

Lei nº 94
III III

Leopoldo Schöpping, Prefeito Municipal de Sãos Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e elle sanciona a presente Lei.

Autoriza Convênio.

Art. 1º - Fica autorizada o chefe do Poder Executivo

a efetuar todo e qualquer convênio a fim de
recuperação do solo para finalidades agro-pecuária
com o Departamento Estadual de Obras e Saneamen

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por crédito especial.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Luis Alves, 15 de maio de 1964.

Leopoldo Schöpping
Prefeito Municipal